

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.226/2018.
DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre o desembarque de mulheres, idosos e deficientes físicos cadeirantes, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. As mulheres, idosos e deficientes físicos cadeirantes, que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros municipal podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque entre as 22:00 horas e às 06:00 horas do dia seguinte dentro do perímetro territorial de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

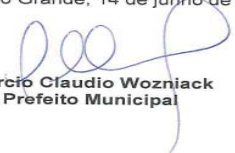
Art. 3º. Todos os veículos deverão ser providos de aviso interno em que deverá ser comunicado ao passageiro a prerrogativa instituída por esta Lei, com a seguinte frase: "Após às 22:00 horas o desembarque de passageiro de mulheres, e idosos e deficientes físicos cadeirante é permitido em qualquer local do trajeto, desde que o motorista seja previamente alertado"

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

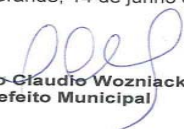
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador João Batista de Oliveira

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.227/2018.
DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "Cria o Programa Escola Segura no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa ESCOLA SEGURA no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR que tem por objetivo promover cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes aos funcionários que atendem crianças e adolescentes nas escolas, creches e centros de educação infantil, públicos ou privados, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e as Instituições de Ensino que decidirem aderir ao programa Escola Segura promoverão por sua conta a organização e realização dos cursos.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados preferencialmente por profissionais capacitados da área de saúde que pertençam ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou voluntários devidamente qualificados para este fim.

Art. 4º. O curso será realizado anualmente, ficando a cargo da instituição promotora definir sua carga horária mínima de acordo com a realidade local para atender sua demanda de alunos.

Art. 5º. As escolas, creches e centros de educação infantil, públicos ou privados, deverão preferencialmente, durante o período de expediente, dispor ao menos de um funcionário habilitado em curso de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das instituições de ensino que decidirem aderir ao programa ESCOLA SEGURA.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.228/2018.
DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei é considerado Transtorno do Espectro Autista a anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), englobando, entre outros:

I – O Transtorno Autista;

II – A Síndrome de Asperger;

III – O Transtorno Desintegrativo da Infância;

IV – O Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem Outra Especificação;

V – A Síndrome de Rett;

Art. 2º. Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista" que acontecerá, anualmente, na semana do dia 02 de abril.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Eduardo dos Santos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 153/2018
De 14 de junho de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do XI Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial em Brasília/DF, no período de 19 a 21 de junho do ano corrente, conforme processo nº474/2018, nº462/2018 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Eliane Oliveira da Silva	055.981.479-80	Assistente Administrativo	350615	3	R\$757,50	R\$2.272,50
Josiane dos Santos Kwiatkowski	030.523.449-86	Professora	350688 / 349535	3	R\$757,50	R\$2.272,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 155/2018.
De 14 de junho de 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de funcionamento e de atendimento ao público dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA Russia 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 155/2018:

RESOLVE

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo FIFA Russia 2018, o horário de funcionamento e atendimento ao público dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande seguirá o seguinte cronograma:

I – No dia de jogo cujo início ocorra as nove horas o expediente começará a partir das treze horas até as dezessete horas;

II – No dia de jogo cujo início ocorra as onze horas o expediente começará as oito horas até as dez horas e trinta minutos e retornará as catorze horas até as dezessete horas;

III – No dia de jogo cujo início ocorra as quinze horas o expediente iniciará as oito horas e encerrará as treze horas.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Defesa Social as quais poderão criar cronogramas próprios respeitando a continuidade e a essencialidade do serviço público que prestam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 154/2018
De 14 de junho de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do VI Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção em Foz do Iguaçu/PR, no período de 27 a 29 de junho do ano corrente, conforme processo nº338/2018 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Alessandra Polo	148.593.828-70	Conselheiro Tutelar	356289	3	R\$378,75	R\$1.136,25
Paulo Lourenço	489.717.159-87	Conselheiro Tutelar	354838	3	R\$378,75	R\$1.136,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2018 - SMA
DE 13 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Exonera, a pedido, servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
3101 - RH	355516	ALINE LEAL	PROFESSOR 20 HORAS	04/06/2018
2385 - RH	355889	BRENDA LARISSA PRESTES DA CRUZ BLOOT	CUIDADOR SOCIAL	02/05/2018
3023 - RH	349180	DENISE CAMPOS MARQUES	PROFESSOR 40 HORAS	24/05/2018
2979 - RH	355503	JESSICA FURQUIM DA ROSA PONTE	PROFESSOR 20 HORAS	21/05/2018
2857 - RH	354706	PRISCILA FABIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2018
2932 - RH	350757	PRISCILA HOSTIN DUTRA	PROFESSOR 20 HORAS	21/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2018 – SMA.
DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Concede Licença Prêmio, aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER licença prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 020/2018, com objeto o Registro de Preços para aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

H.A. ERBE & CIA. LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), e do Lote 02, com o valor de R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais);

REOLON E FILHO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, vencedora do Lote 03, com o valor de R\$ 2.499,60 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), e do Lote 05, com o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Os lote 06, 07 e 08 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 388/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 110/2018

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
4562/2018	348897	ELIANE PEREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/18 A 31/07/18	SMS
9793/2018	352244	ERIQUE THEO RIBEIRO MOREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/18 A 31/07/18	SMS
22375/2017	350236	ERLEIA SILMARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/18 A 31/07/18	SMS
14398/2018	352448	KARINE THAIS SECCHI	CIRURGIÃO DENTISTA	02/07/18 A 31/07/18	SMS
29472/2017	351840	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/18 A 31/07/18 E 01/05/19 A 31/05/19 E 01/07/19 A 31/07/19	SMS
16236/2018	351506	LEONARDO KOVALHUK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/07/18 A 30/09/18	SMDE
10624/2018	352481	LYSLAENE APARECIDA KORMANN DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02/07/18 A 31/07/18 E 01/07/19 A 31/07/19	SMS
14772/2018	348711	MARCELO MORATO	CIRURGIÃO DENTISTA	02/07/18 A 31/07/18	SMS
12431/2018	351461	MARIA PATRÍCIA PRESTES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/18 A 31/07/18	SMS
15476/2018	351656	MARIVALDO DE MELLO	PINTOR	16/07/18 A 16/08/18	SMDS
8109/2018	287201	OLGA MALENA BITENCOURT PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/18 A 31/07/18	SMS
20968/2017	352539	ROSANGELO JOSE PEREIRA SANTOS	PEDREIRO	01/07/18 A 31/07/18	SMOP
12781/2018	55401	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS	01/07/18 A 31/07/18	SME
15623/2018	55301	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS	01/07/18 A 31/07/18	SME
10928/2018	351431	ZENI APARECIDA RITA BORNATOVSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02/07/18 A 31/07/18	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 36/2018, com objeto a Contratação de empresa para ministrar o curso de Mecânica Básica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do programa Liberdade Cidadã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, adjudicatária do item 01, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 387/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica às empresas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME, E C EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e MICHELI DE ARAUJO MARTHA – ME que no dia **19 de Junho de 2018**, às **14h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, será realizada Sessão Pública para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME, habilitada conforme Julgamento da Habilitação publicado na Edição nº 002/2018, de 23 de maio de 2018, do Órgão Oficial Eletrônico do Município, na Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2018

PROTOCOLO: 510/2018

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças para manutenção de armas de fogo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: FORJAS TAURUS S/A.

CNPJ: 92.781.335/0001-02

VALOR: R\$ 5.942,62 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput e Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 13/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preços nº 04/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, nos seguintes termos:

Considerando a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante Parecer nº 390/2018, a Comissão Permanente de Licitações acolhe como razão de decidir e julga como improcedente o recurso interposto por DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., mantendo a inabilitação da recorrente por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2016, em desacordo com o item 6.1.3 letra "b" do edital.

Os documentos atinentes às razões, análise e julgamento do recurso, bem como a íntegra do processo licitatório, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EU, **Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - no uso de minhas atribuições legais;

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro, **Sr. Dionatan Matos dos Santos**, nomeado pela Portaria N.º 007/2017, acerca do Processo Administrativo – Pregão Presencial – Menor Preço, sob o nº. 180/2018, que tem por objeto a seleção de empresa para locação e software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, conforme descrição contida no edital supra indicado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa vencedora, **FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda**, com CNPJ sob o nº. 05.340.254/0001-72, no valor global de **R\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme a Ata de Abertura e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2018.


Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente do FAZPREV
Decreto 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep. 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2018, cujo objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande conforme termo de referência do Edital, o qual restou vencedora a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.340.254/0001-72, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2018.

Dionatan Matos Santos
DIONATAN MATOS DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 007/2017

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 136.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 16345-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **M. Lopes Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP**
Endereço do Imóvel: Rua Noel Rosa, nº 365 (casa 01) e nº 371 (casa 02) Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Cecília Meireles e a Rua Paulo Leminski Lote: 14 Quadra: K1 Planta: Jardim Veneza

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente R. Noel Rosa (m): 12,00 Frente (m): LD divide com Lote 13 (m): 18,00 LE divide com Lote 15 (m): 18,00 Fundos div. Lote 16 e 12 (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 280,00 VU Médio: 340,00 VU Máximo: 391,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 36.720,00 Valor (Sublote 02): 36.720,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R\$ 1.468,80 MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
Valor SLO1 R\$ 734,40 Setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
Valor SLO2 R\$ 734,40 Setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos

Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 4.768 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1095/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 7 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 013.118 Pg. 005
Data: 08.11.2018 a 05
jun. de 2018

01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

Fazenda Rio Grande 14 de junho de 2018.

COMUNICADO CPCCR

A Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR, vem através deste informar que por motivo da implantação do novo sistema de protocolo, as apresentações de Certificados, pedidos de revisão ou outros, deverão ser feitas nas respectivas Secretarias através do sistema FLY PROTOCOLO.

Salientamos que a Comissão não receberá diretamente os protocolos.

Júlio César Ribas Neiva
JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

Nº 136.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 16345-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 7 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

137.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 17524-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Localidade: ☒ LC 85/13 art 17 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **OLG Empreendimentos Imobiliários Eireli - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua das Aleluias, nº 218 (casa 01) e nº 212 (casa 02)**
Referência do endereço: **Entre Rua Corticeira e a Rua Seriguela**
Lote: **3** Quadra: **16** Planta: **Green Field** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Outros: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **216,98** Frente R das Aleluias (m): **12,00** Frente (m): **18,86** LD divisa com Lote 04 (m): **18,86** LE divisa com Lote 02 (m): **17,30** Fundos (m): **12,10**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **106,15** Valores Unitários (R\$/m²): **372,28**
Sublote 01 (fração de terreno): **110,83** VU Mínimo: **437,97** Valor (Sublote 01): **46.490,73**
Sublote 02 (fração de terreno): **503,67** VU Máximo: **503,67** Valor (Sublote 02): **48.540,44**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R\$: **1.900,62** **UM MIL NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**
Valor SL01 R\$: **929,81** **NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS**
Valor SL02 R\$: **970,81** **NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS**

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades**

Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **30.246** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 180/2018 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

138.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 17424-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Localidade: ☒ LC 85/13 art 17 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Imobiliária Solar Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua Juvevê, nº 360 (casa 01) e nº 354 (casa 02)**
Referência do endereço: **Entre Rua Chorrão e Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira**
Lote: **12** Quadra: **73** Planta: **Green Field** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Outros: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **216,00** Frente R Juvevê (m): **12,00** Frente (m): **18,00** LD divisa com Lote 11 (m): **18,00** LE divisa com Lote 13 (m): **18,00** Fundos div Lote 03 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **108,00** Valores Unitários (R\$/m²): **372,28**
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** VU Mínimo: **437,97** Valor (Sublote 01): **47.300,98**
Sublote 02 (fração de terreno): **503,67** VU Máximo: **503,67** Valor (Sublote 02): **47.300,98**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R\$: **1.892,04** **UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS**
Valor SL01 R\$: **946,02** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS**
Valor SL02 R\$: **946,02** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS**

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades**

Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **31.209** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 523/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

137.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 17524-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

138.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROTOCOLO Nº 17424-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		139.2018
Protocolo Nº: 17464-2018		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Imobiliária Solar Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Juvenal, nº 348 (casa 01) e nº 342 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Rua Chorrão e Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira Lote: 11 Quadra: 73 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 108,00		
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00		
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,98 Valor (Sublote 02): 47.300,98		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$: 1.892,04		
Valor SL01 R\$: 946,02		
Valor SL02 R\$: 946,02		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 31.208		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará S22/2017 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2.018

Eronir Dias Batista

Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves

Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		140.2018
Protocolo Nº: 17433-2018		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marcos Valdir Liska - ME		
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº 98 (casa 01) e nº 92 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: 25 Quadra: 13 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 108,00		
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00		
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,98 Valor (Sublote 02): 47.300,98		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$: 1.892,04		
Valor SL01 R\$: 946,02		
Valor SL02 R\$: 946,02		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 30.165		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 162/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2.018

Eronir Dias Batista

Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves

Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli

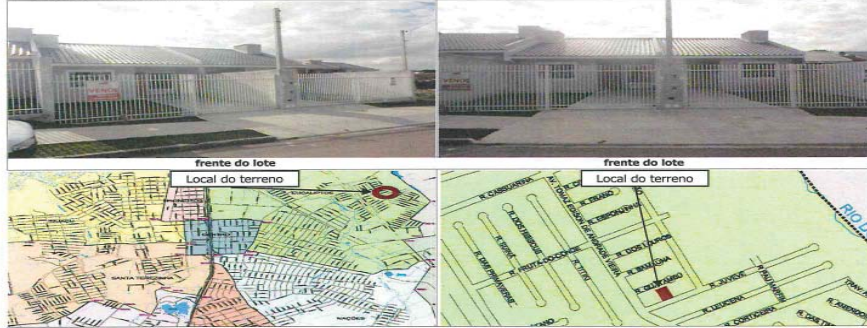
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		139.2018
Protocolo Nº: 17464-2018		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2.018

Eronir Dias Batista

Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves

Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		140.2018
Protocolo Nº: 17433-2018		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2.018

Eronir Dias Batista

Mat. 355.657

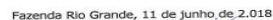
Fabiano Pedrolli Neves

Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

02/02

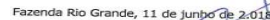


Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedroli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Po
Mat. 350.109

01/02

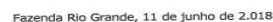


Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.751

Carlos Roberto de P

01/02

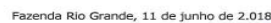


Eronir Dias Batista

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Po
Mat. 350.109

02/02



Eronir Dias Batista
Mat. 355.652

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de F
Mat. 350.100

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 017/2018 - 15 de junho de 2018

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		143.2018
Solicitante		PROTOCOLO Nº 15259-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Automóveis Curitiba Ltda - ME		
Endereço do Imóvel: Rua Seriema, nº 430 (casa 01); nº 436 (casa 02); nº 442 (casa 03, 04 e 05)		
Referência do endereço: Entre a Arapongas e a Rua Canários		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 1.075,00 Frente Rua Seriema (m): 21,50 Frente (m): Lado dir div Lote 01 (m): 50,00 Lado esq div Lote 03 (m): 50,00 Fundos L 06 (m): 21,50		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 238,00 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 280,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 322,00		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 4 UNIDADES (R\$) - 5%:		
Valor Total R\$: 15.050,00 Quinze mil e cinquenta reais		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 46.488 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1048/2017 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		144.2018
Solicitante		PROTOCOLO Nº 16137-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Jucemar José da Silva e Edicários Fernandes Braga		
Endereço do Imóvel: Rua Hungria, nº 410		
Referência do endereço: Entre a Rua Suécia e Avenida Polônia		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Hungria (m): 12,00 Frente (m): LD divisa com Lote 20 (m): 30,00 LE divisa com Lote 25e26 (m): 30,00 Fundos divisa Lote 21 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 70.000,02 Valor (Sublote 02): 70.000,02		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS		
Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais		
Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.886 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1020/2016 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		143.2018
Solicitante		PROTOCOLO Nº 15259-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		144.2018
Solicitante		PROTOCOLO Nº 16137-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02